

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da 300ª reunião extraordinária do Conselho de Administração da Codevasf, realizada em 28 de junho de 2021.

No dia 28 de junho de 2021, na modalidade não presencial, realizou-se a 300ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, sob a presidência de Igor Montezuma Sales Farias, representante do Ministério de Desenvolvimento Regional. Participaram Sônia Mariza Alves de Souza, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Euclides Bandeira de Souza Neto, representante do Ministério da Infraestrutura; Guilherme Silva de Godoi, representante do Ministério de Minas e Energia; e Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira, representante dos empregados da Codevasf. O Conselheiro Francisco Soares de Lima Junior, representante do Ministério da Economia, não participou por estar em viagem com o Ministro do Desenvolvimento Regional.

1) Ofício SEI nº 157719/2021/ME – A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional solicita manifestação do Conselho de Administração sobre o enquadramento dos indicados ao Conselho Fiscal aos requisitos e vedações legais regulamentares e estatutários, tendo em vista a Assembleia Geral Extraordinária da Codevasf de 07 de julho de 2021.

A votação ocorreu por e-mail, de acordo com o Regimento Interno do Conselho de Administração da Codevasf:

Art. 14. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser presenciais, preferencialmente, na Sede da Codevasf, admitindo-se, mediante justificativa aprovada pelo colegiado, a participação de membro por tele ou videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e registrados em ata.

§ 1º Em casos em que a urgência se justifique e que não haja possibilidade de realização de reunião presencial, excepcionalmente, o presidente do conselho poderá convocar reunião na modalidade não presencial para deliberação de matéria específica.

§ 2º Em casos de reuniões não presenciais, os membros do Conselho de Administração poderão expressar seus votos por e-mail ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, cujo teor será transcrito na ata da referida reunião que, após assinada, produzirá os efeitos legais pertinentes.

APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 30/2021 com a seguinte redação:

“Aprovar as indicações de Fernando José Alves dos Santos, CPF nº 715.726.194-49, indicado para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular e Jorge Luís Teixeira Ávila, CPF nº 080.615.336-93 indicado para o cargo de Conselheiro Fiscal Suplente, como representantes do Tesouro Nacional, onde o Colegiado opinou pela ausência de óbices sobre o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei nº 13.303/2016, assim como pelo atendimento aos requisitos previstos nas alínea “a” do Inciso III do Artigo 41 e alínea “a” do Inciso III do Artigo 56, do Decreto nº 8.945/2016; e Artigos 36 e 74 do Estatuto Social da Codevasf”

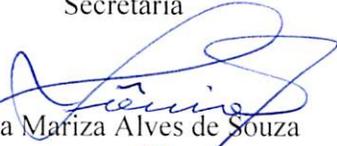
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros.



Luciana Narimatsu Ribeiro
Secretária



Igor Montezuma Sales Farias
Presidente do Conselho



Sônia Mariza Alves de Souza
Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento



Euclides Bandeira de Souza Neto
Ministério da Infraestrutura



Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira
Representante dos Empregados da Codevasf



Guilherme Silva de Godoi
Ministério de Minas e Energia